



PROCESSO Nº 1120/14

PROTOCOLO Nº 12.076.094-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 184/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DIRCE CELESTINO  
DO AMARAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo  
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e  
de convalidação dos atos escolares praticados antes da  
publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até  
24/08/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 291/15 - SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 13/09/13, de interesse do Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 24/08/11, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando à fl. 284, a seguinte justificativa:



PROCESSO N° 1120/14

#### JUSTIFICATIVA

Pelo fato de nosso Estabelecimento de Ensino estar localizado em uma região onde há presença de grandes empresas, como: Denso do Brasil, Robert Bosch, CNH, Volvo, Positivo Informática, entre outras, justificamos que as mesmas demonstram interesse, encaminhando seus funcionários para fazer o curso, que são a maioria de nossos alunos, bem como mantem parcerias através do jovem aprendiz. Estas empresas também abrem suas portas para que os alunos concluintes realizem as atividades do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), o que para nós, já é de grande ajuda, porque além de poderem demonstrarem o que aprenderam no decorrer do curso, ajudam muitas empresas a organizar sua área de logística.

Por estes motivos, justificamos que além dos convênios apresentados para o Reconhecimento de Curso, mantemos parcerias com outras empresas de grande porte.

Quanto a evasão, justificamos que os nossos alunos no decorrer do curso, muitos são obrigados a trocar ou alternar seu turno de trabalho, o que ocasiona a sua desistência. Dependendo da fase em que o aluno encontra-se no curso, a escola tenta ajudá-lo, entrando em contato com a empresa para sanar o problema de horário, promove horários alternativos para a realização de avaliações e/ou entrega e apresentação de trabalhos, sempre observando para que as faltas não ultrapassem o limite mínimo, já que o curso é presencial.

Paula Jacomini

Diretora

Res. 6012/2011 de DOE 06/01/2012

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2005/14, de 22/04/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 26/05/14 até 26/05/19 .

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1824/11, de 09/05/11, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, a partir da data de sua publicação no DOE, de 22/07/11 a 22/01/13, no entanto, foi ofertado a partir do início do ano de 2010 (fls. 12 e 13).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 186/11, de 06/04/11 (fl. 351 ).



PROCESSO N° 1120/14

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 71)**

Curso: Técnico em Logística  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1000 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 73)**

O Técnico em Logística, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística, do transporte e armazenagem, atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa, manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoque. Presta atendimento aos clientes. Incrementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.



PROCESSO N° 1120/11

### 1.3 Matriz Curricular (fl.93)



Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral – EFMP  
Endereço: Rua Pedro Gusso, nº 2020 – CIC – CURITIBA/PR  
Fone/fax: (41)3246-0257 – E-mail: [ctadirceamaral@seed.pr.gov.br](mailto:ctadirceamaral@seed.pr.gov.br)



#### MATRIZ CURRICULAR



<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral - EFMP					
<b>Município:</b> Curitiba			<b>NRE:</b> Curitiba		
<b>Curso:</b> Técnico em Logística					
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE			<b>Implantação gradativa a partir do ano:</b> 2010		
<b>Turno:</b> NOITE			<b>Carga horária:</b> 1200 horas aula – 1000 horas		
<b>Módulo:</b> 20			<b>Organização:</b> SEMESTRAL		
DISCIPLINA	SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
	1°	2°	3°		
APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
MATEMÁTICA FINANC. E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	67
SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

Neusa do Rocio Buch  
Port.1910/08 DOE 10/12/08  
Secretária

Neusa do Rocio Buch  
Port. 1910/2008 de  
02/12/2008

Paula Jacomini Anselmo  
Res. 6012/11DOE 06/01/2012  
Diretora

Paula Jacomini  
Res. 6012/2011 de  
28/12/2011  
Diretora



PROCESSO N° 1120/11

### 1.4 Certificação (fl. 147)

O aluno ao concluir o Curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Logística.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Instituto Euvaldo Lodi do Paraná  
Instituto Municipal de Administração Pública  
ABRE-Agência Brasileira de Estudantes Ltda  
Grego Comercial Elétrico Ltda  
Keiti Sandra Perdomo

Os termos de convênio estão anexados às fls. 99 a 111.

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

2010

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2010 /1ºSEM.	1º ANO	85	49	-	4	32
	2º ANO	-	-	-	-	-
	3º ANO	-	-	-	-	-

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2010 /2ºSEM.	1º ANO	87	42	-	6	39
	2º ANO	33	4	-	4	25
	3º ANO	-	-	-	-	-

2011

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2011 /1ºSEM.	1º ANO	68	1	-	26	41
	2º ANO	40	-	-	7	33
	3º ANO	23	-	-	2	21

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2011 /2ºSEM.	1º ANO	84	17	-	27	40
	2º ANO	42	10	-	1	31
	3º ANO	36	2	-	2	32



PROCESSO N° 1120/11

2012

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2012 /1°SEM.	1° ANO	69	7	-	14	48
	2° ANO	41	5	-	2	34
	3° ANO	33	2	-	2	29

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2012 /2°SEM.	1° ANO	84	31	1	2	50
	2° ANO	49	5	-	2	42
	3° ANO	34	3	-	-	31

2013

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2013 /1°SEM.	1° ANO	85	44	1	-	40
	2° ANO	53	15	1	1	36
	3° ANO	42	4	-	1	37

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2013 /2°SEM.	1° ANO	61	23	-	5	33
	2° ANO	42	16	-	2	24
	3° ANO	38	2	-	2	34



PROCESSO N° 1120/11

2014

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2014 /1°SEM.	1° ANO	88	55	-	3	30
	2° ANO	37	11	-	-	26
	3° ANO	24	3	-	-	21

CURSO		Ensino Médio – Técnico em Logística Subsequente				
TURNO		Noite				
ANO	TURMA	MATRÍC.	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	CONCLUINTES
2014 /2°SEM.	1° ANO	53	19	-	6	28
	2° ANO	31	7	-	1	23
	3° ANO	26	3	-	1	22

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 79)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Keiti Sandra Perdomo	-Bacharel em Administração/ Habilitação em Logística	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 266)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 134/14, de 24/04/14, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia e como perita Regina Riter de Matos, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

### 1.9 Parecer DET/SEED (fl. 343)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 306/14-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 1120/14

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 22/07/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A Comissão de Verificação relata à fl. 275, que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas e a instituição de ensino possui instalações adequadas para ofertar o curso. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o Curso. Possui laboratórios de Física, Química, Biologia e Informática.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensadas ao processo as fls. 354 a 357, avaliação interna e justificativa da direção.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/07/11 e por mais 05 (cinco) anos a partir de 22/01/13 até 22/01/18;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 22/07/11,



PROCESSO N° 1120/14

para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 285 a 322.

Adverte-se a SEED/PR e o Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados a partir do início do ano letivo de 2010 até 22/07/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1120/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE